



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Pernambuco
Comissão de Desfazimento

RELATÓRIO

PGEA 1.26.000.003883/2023-42

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa instaurado para proceder ao desfazimento de bens móveis integrantes do patrimônio da República em Pernambuco, constantes no DESPACHO 28652/2023 (PR-PE-00075767/2023) e considerados IRRECUPERÁVEIS.

Após parecer favorável da assessoria jurídica e aprovação do Procurador-chefe desta PRPE, foi publicado o Edital de doação nº 3/2024.

Considerando que os bens foram classificados como IRRECUPERÁVEIS, o edital contemplou a modalidade DOAÇÃO, em favor de:

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal, conforme disciplinado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (Art. 89 da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019).
- Entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital, desde que não se enquadrem nas categorias arroladas nos incisos I a VIII, X e XIII do caput do art. 2º da Lei nº

9.790/1999 (Parágrafo único do Art. 89 da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019).

Foi dada ampla divulgação do edital, conforme documentos juntados aos autos (PR-PE-00027749/2024).

Após o prazo de 5 dias úteis (de 24/4 a 30/4), previsto no edital, foram recebidas manifestações tempestivas das seguintes entidades:

- OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA;
- INSTITUTO AMIGO SOLIDÁRIO – IAS
- ORGANIZAÇÃO VIVA VIDA
- CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA-DF
- CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALTINA-DF
- ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA ESPORTE E HABITAÇÃO DE PLANALTINA-DF - CICEP
- MOVIMENTO POPULAR DO ARAPONGA
- BRASIL POSITIVO
- CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES
- INSTITUTO DE INOVAÇÃO & ECONOMIA CIRCULAR – CRC RECIFE
- ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM

Foi recebida, em 3 de maio, uma manifestação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. No entanto, foi considerada intempestiva, uma vez que o prazo para manifestação encerrou no dia 30/4.

O item 6.1 do Edital prevê a seguinte ordem de prioridade:

- *Organizações ou Entidades que, comprovadamente, participem do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal (Programa Computadores para Inclusão);*
- *Demais Organizações ou Entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, que se dediquem à promoção gratuita da educação e da inclusão digital; e*
- *Associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis*

Os bens objeto deste processo de doação foram classificados como IRRECUPERÁVEIS, não havendo, portanto, razão em oferecer aos órgãos indicados nos incisos I e II do art.86, da Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019.

Nesse sentido e considerando o princípio da vinculação ao edital, a manifestação de interesse da Ouvidora Geral da Prefeitura da Cidade do Paulista não foi aceita a sua participação no presente processo de doação.

Diante das considerações acima e, tendo em vista o interesse público e social no processo de doação de bens inservíveis e classificados como irrecuperáveis, bem como o disposto no item 6.1.2, definindo que cada instituição receberá apenas um lote, com o objetivo de contemplar mais de um participante, esta comissão sugere que os bens objeto do EDITAL DE DOAÇÃO MPF/PRPE Nº 03/2024 sejam doados da seguinte forma:

- **Lote 1: INSTITUTO DE INOVAÇÃO & ECONOMIA CIRCULAR – CRC RECIFE.**

Justificativa: Única instituição que, comprovadamente, participa do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal (Programa Computadores para Inclusão – inciso I, do item 6.1 do edital).

- **Lote 2: ORGANIZAÇÃO VIVA VIDA**

Justificativa: Sorteio realizados entre as demais entidades, conforme previsto no inciso 7.1 do edital.

- **Lote 3: BRASIL POSITIVO**

Justificativa: Sorteio realizados entre as demais entidades, conforme previsto no inciso 7.1 do edital.

Submetemos à análise da assessoria jurídica desta Procuradoria da República em Pernambuco.

Recife, na data da assinatura eletrônica

Márcio José de Souza Melo Júnior

Presidente

Karina Perrelli Rodrigues de Souza

Membro

Sara Daniela Santos Mamede

Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00032717/2024 RELATÓRIO**

Signatário(a): **MARCIO JOSE DE SOUZA MELO JUNIOR**

Data e Hora: **14/05/2024 17:15:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SARA DANIELA SANTOS MAMEDE**

Data e Hora: **14/05/2024 18:22:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **KARINA PERRELLI RODRIGUES DE SOUZA**

Data e Hora: **14/05/2024 18:30:21**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave ae548901.a29b0717.6f86218c.5d81dab8